TERMOS DE USO

DAS PARTES

CONTRATADA: CIDADANIA ITALIANA WIKI

CONTRATANTE: USUÁRIO

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante

estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em

EMISSÃO CERTIDÃO DE DE REGISTRO OU RELIGIOSO **CIVIL PARA**

RECONHECIMENTO DE CIDADANIA ITALIANA JURE SANGUINIS, por parte da

CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato e na PROPOSTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à

realização do serviço; dados do registrado na Itália e eventual procuração e documentos solicitados

pelos órgãos italianos, para a emissão do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme

descritivo, especificações e prazos previstos na PROPOSTA.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre os dados, materiais, informações e

documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação

contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- **4.1** A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na PROPOSTA, que passa ser parte integrante do presente contrato.
- **4.2** Os serviços terão início em até 05 dias corridos após a realização do pagamento por parte da CONTRATANTE.
- **4.3** A cada etapa avançada no procedimento de solicitação, protocolo, emissão e envio, o CONTRATANTE irá atualizar a CONTRATADA, com informações referentes ao andamento do processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O valor total para a prestação do serviço está estabelecimento na PROPOSTA enviada à CONTRATANTE.
- **5.2** As formas de pagamentos permitidas são via PIX e cartão de crédito. Os dados para pagamento constam na PROPOSTA.
- **5.3** Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na PROPOSTA tenham sido concluídos e o pagamento quitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto na PROPOSTA, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

7.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba do Estado do Paraná.

Ao contratar o serviço de busca de documento, a parte CONTRATANTE aceita o presente instrumento como acordo entre as partes.